

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 03/2025**

**EDITAL SRH Nº 03/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO, MÉDICO ORTOPEDISTA, NUTRICIONISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, para a composição do quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90 e Lei Municipal nº 4.815/2025, nas formas deste Edital.

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH nº 003/2025.

Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.

A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado às pastas pertencentes desta Administração.

Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)).

Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.

Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018.

**• DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município ([www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)) aos 12h00min do dia 24/02/2025 às 23h59min do dia 05/03/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexistência seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

**• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;

Não possuir antecedentes criminais;

Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

**• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.

Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.

O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

#### • DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.

O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bem como em qualquer unidade pertencente a sua estrutura administrativa.

Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar-se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

#### • DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos auxiliar de farmácia, cirurgião dentista, enfermeiro, fonoaudiólogo, médico clínico, médico ortopedista, nutricionista terapeuta ocupacional:

**Cargo:** Nutricionista

**Escolaridade:** Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN

**Carga horária:** 20 h/s

**Remuneração:** R\$2.376,20

**Atribuições da função:** Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico sanitário; participam de programas de educação nutricional; compõem equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-os quanto à importância de dieta adequada; podem trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município, e ao setor de vigilância sanitária, realizando inspeções em estabelecimentos que industrializam e manipulam alimentos e afins; supervisionam e elaboram cardápios nas unidades municipais de observação (SAMMDU etc.); supervisionam a merenda escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade; participam do planejamento da aquisição de produtos para a merenda escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto; supervisionam e orientam o armazenamento dos alimentos no depósito geral; assessoram o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, participando de suas reuniões; promovem atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares, orientadores educacionais, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de Classe.

**Cargo:** Auxiliar de farmácia

**Escolaridade:** Ensino Médio

**Carga horária:** 40 h/s

**Remuneração:** R\$1.844,88

**Atribuições da função:** Recebem e distribuem medicamentos sob receita médica supervisionada pelo responsável; mantêm em ordem os medicamentos nas farmácias das unidades de saúde; recebem, conferem, separam e organizam os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado; controlam estoques, cuidando da data de validade e das condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques, cuidando do lançamento e alimentação de dados, com tempestividade e qualidade, em todos os sistemas eletrônicos disponibilizados para este fim; auxiliam o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; digitam documentos, como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separam receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizam o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; recuperam material de trabalho, como bandagens, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática; fornecem medicamentos aos pacientes de acordo com a prescrição médica; auxiliam na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos; auxiliam no controle e no registro de fórmulas aviadas; envasam, rotulam e acondicionam os medicamentos e os produtos manipulados; documentam atividades e procedimentos farmacotécnicos; efetuam controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelam pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; desenvolvem funções correlatas de interesse de sua área de serviço, inclusive com o uso dos recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins

**Cargo:** Enfermeiro

**Escolaridade:** Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.376,20

**Atribuições da função:** Prestam assistência aos pacientes; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade; fazem curativos, aplicam vacinas e injeções; respondem pela observância médica; ministram remédios; zelam pelo bem-estar e segurança dos doentes; auxiliam os médicos; promovem o abastecimento de material de enfermagem; realizam consulta de enfermagem; executam no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; oportunizam os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promovem a qualidade de vida e contribuem para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutem de forma permanente junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participam do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho; participam dos movimentos de controle social e realizam ações educativas, individuais ou coletivas; realizam consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; respondem por programas de atenção à saúde mental; promovem e participam de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; representam a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; compõem equipe multidisciplinar nas áreas de saúde mental e controle de doenças crônico-degenerativas; responsabilizam-se pelos programas de vacinação no Município; responsabilizam-se pelos programas de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; responsabilizam-se pelo programa de planejamento familiar; responsabilizam-se pela coordenação técnica de unidades de saúde e do programa de agentes comunitários de saúde; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; regulam o acesso das demandas apresentadas aos pontos de atenção ambulatorial especializados; verificam se os

encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde para a Atenção Ambulatorial Especializada se enquadram nos critérios de encaminhamentos descritos nos protocolos propostos pela SES/MG; intermedeiam os contatos das solicitações de materiais e serviços de origem e o serviço de atenção ambulatorial especializado; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN.

**Cargo:** Terapeuta Ocupacional

**Escolaridade:** Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.376,20

**Atribuições da função:** Compõem equipe multiprofissional na área de saúde mental; atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; executam atividades de terapia visando a adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; avaliam o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; elegem procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitam e estimulam a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliam os efeitos da terapia, estimulando e medindo mudanças e evolução; planejam atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinem os objetivos, reformulam programas e orientam pacientes e familiares; promovem campanhas educativas; produzem manuais e folhetos explicativos; realizam diagnósticos específicos; atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; executam demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**Cargo:** Fonoaudiólogo

**Escolaridade:** Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa

**Carga horária:** 20h/s

**Remuneração:** R\$2.376,20

**Atribuições da função:** Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; atendem a demanda referenciada nos estabelecimentos de saúde municipal, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; trabalham com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de órtese auditiva; realizam exames de audiometria, supervisionados por otorrinolaringologista; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e realizam as demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**Cargo:** Médico Clínico

**Escolaridade:** Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Clínica Médica e registro no CRM

**Carga horária:** 10 h/s

**Remuneração:** R\$4.237,35

**Atribuições da função:** Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM

**Cargo:** Médico Ortopedista

**Escolaridade:** Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Ortopedia e Traumatologia e registro no CRM

**Carga horária:** 10 h/s

**Remuneração:** R\$4.237,35

**Atribuições da função:** Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**Cargo:** Cirurgião Dentista

**Escolaridade:** Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO

**Carga horária:** 20 h/s

**Remuneração:** R\$2.376,20

**Atribuições da função:** Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos; aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; atendem demanda na unidade de saúde oral e das crianças escolares nos consultórios instalados nas escolas públicas; atendem a doenças da boca e dos dentes com ênfase na prevenção; supervisionam procedimentos coletivos em odontologia; desenvolvem atividades junto ao setor de vigilância sanitária realizando inspeções em estabelecimentos odontológicos, médicos e afins; participam de atividades coletivas de promoção e prevenção da saúde bucal (grupos formados, programas preventivos e levantamentos epidemiológicos); realizam os procedimentos clínicos das Atenções Primária, Secundária e Terciária em Saúde Bucal, de acordo com sua competência; encaminham pacientes em casos indicados; atendem os casos de urgência e emergência nos horários reservados ou extras e/ou na falta de pacientes agendados; preenchem prontuário odontológico; fornecem os dados dos procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação SIA/SUS/E-SUS; notificam as doenças de notificação obrigatória sob sua responsabilidade profissional; participam de todas as reuniões e ações que visem à melhoria e ao aprimoramento do serviço odontológico; executam

atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, mormente aquelas previstas na Lei Federal nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e conforme regulamentação do CRO.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

#### • DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.

A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.

Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.

O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

#### Documentos pessoais:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

CPF;

Carteira de Identidade;

Cartão do PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

Comprovante de residência com data recente;

Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

Comprovante de escolaridade;

Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site* <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

#### DEPENDENTES, se houver:

Certidão de Nascimento e CPF;

Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;

Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea “L” do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para fins do disposto na alínea “c” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no “subitem” 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irreversível, o direito à vaga.

O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.

Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

#### DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO, MÉDICO ORTOPEDISTA, NUTRICIONISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	15,00
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Especialização</b> na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de <b>Mestrado</b> na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de <b>Doutorado</b> na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00
<b>TOTAL</b>			<b>24,00</b>

AUXILIAR DE FARMÁCIA			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	15,00
B	Curso de Aperfeiçoamento ou capacitação na área de formação acadêmica, com no mínimo 20h/a, podendo apresentar no máximo dois. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 20 horas.	2,00	6,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso em Farmácia.	3,00	3,00
<b>TOTAL</b>			<b>24,00</b>

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.

O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.

As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.

Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

#### • DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;

Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 17/02/2025;

Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação;

#### DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processosseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.

O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH nº 003/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.

Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH nº 003/2025.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.

As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GEIZA GRAZIELA TAVARES**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Fabício Santos Silva

**Código Identificador:**E68C6BF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 12ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025**

**12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025**

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Administração, no edifício situado na Osório Soares, nº. 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 17 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIO ADEMIR DE MELO**

Secretario Municipal da Administração

**ANEXO-I -12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025**

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
1	ALICE GONÇALVES CRUZEIRO	13/10/1969	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
2	CAMILA TEIXEIRA DE ARAÚJO	26/07/1991	04-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos VAZAMOR
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
1	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	20/07/1996	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos CLARO DE MINAS
2	SORAIA ROSARIA DE SOUZA	02/03/1986	04-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração, Secretaria